

EDITAL Nº 02/2020 de 15 de janeiro de 2020

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA REALIZAR ACOMPANHAMENTO A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA - 2020

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Normativa 39/2007, do MEC-SESU, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, no Decreto nº. 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e na Resolução CONAC/UFRB 040/2013, de 21, de outubro de 2013, torna pública a realização de processo seletivo para bolsistas de inclusão e acessibilidade - acompanhamento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, superdotação/altas habilidades e outras necessidades educacionais específicas, em conformidade com as iniciativas institucionais voltadas às ações afirmativas, ao acompanhamento estudantil no ano de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este processo seletivo tem como objetivo selecionar bolsistas para realizar atendimento no Centro de Ciências da Saúde aos estudantes com deficiência, atendidos pelo Núcleo de Políticas de Inclusão - NUPI, em suas atividades acadêmicas e acompanhamento em componentes curriculares.
- 1.2. Os bolsistas serão vinculados ao Núcleo de Políticas de Inclusão - NUPI, mas sem quaisquer vínculos trabalhistas.
- 1.3. Ao(A) bolsista selecionado(a) será concedida bolsa, paga mensalmente, de fevereiro/2020 a junho de 2020 e poderá ser prorrogado pelo período de julho de 2020 a dezembro de 2020;
- 1.4. A participação do(a) CANDIDATO(A) no processo seletivo implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico do Núcleo de Políticas de Inclusão - NUPI: www.ufrb.edu.br/nupi.
- 1.6. Os bolsistas serão convocados conforme a demanda do Núcleo, baseada nas necessidades dos estudantes com deficiência.
- 1.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Políticas de Inclusão - NUPI: www.ufrb.edu.br/nupi.

2. CARGA HORÁRIA, VALOR E QUANTITATIVO DE BOLSAS

- 2.1. O estudante selecionado exercerá suas atividades em 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, podendo ter carga horária readequada, conforme a necessidade do Centro e a disponibilidade indicada pelo bolsista.
 - 2.1.1. Os Bolsistas com carga horária semanal de 10 (dez) horas receberão mensalmente uma bolsa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
 - 2.1.2. Os Bolsistas com carga horária semanal de 20 (vinte) horas receberão mensalmente uma bolsa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
 - 2.1.3. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 2.2. É vedado ao(a) bolsista(a) exercer suas funções com carga horária inferior a 10 (dez) horas ou superior a 20 (vinte) horas semanais.

- 2.3. As vagas serão distribuídas conforme a necessidade das atividades. Podendo chegar a 50 horas semanais de atividades acadêmicas, divididas entre os bolsistas que forem selecionados e convocados, por ordem de classificação e sinalização de carga horária.
- 2.4. Não será permitido o acúmulo das bolsas disponibilizadas no presente Edital com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica, de estágio ou que tenham vinculação com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. Caberá ao Bolsista:

- a) Cumprir as demandas que lhe forem destinadas, considerando a carga horária semanal a ser cumprida podendo ser executada qualquer dia da semana de segunda a domingo;
- b) Demonstrar iniciativa e desempenho acadêmico satisfatório;
- c) Colaborar no acompanhamento dos discentes que são assistidos pelo NUPI;
- d) Informar e manter regularizado seu CPF e sua conta corrente bancária, da qual seja titular, para fins de pagamento da bolsa.
- e) Participar de atividades de formação organizadas pelo Núcleo de Políticas de Inclusão.
- f) Comparecer, sempre que convocado a prestar qualquer atividade de apoio acadêmico ao NUPI, que estejam dentro de sua carga horária semanal.

3.2. Os(as) Bolsista serão orientados por um servidor do Centro de Ensino no qual realiza a atividade, escolhido pelo NUPI, que terá como atribuições:

- a) Supervisionar e orientar a execução de todas as atividades do bolsista;
- b) Controlar e informar periodicamente a assiduidade do bolsista;
- c) Ser a interface entre bolsista e os demais setores da Universidade;
- d) Encaminhar a substituição do bolsista, em caso de descumprimento dos requisitos exigidos no presente edital.

3.3. Os bolsistas deverão entregar relatórios mensais de suas atividades ou quando requeridos formalmente pelo NUPI.

3.4. O NUPI poderá emitir atestados para comprovar o vínculo do discente (bolsista) e do orientador às atividades de apoio à inclusão e acessibilidade da UFRB.

3.5. Caberá a PROGRAD a emissão de atestados para validação de horas cumpridas pelo bolsista.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. São requisitos para participar deste processo seletivo:

- 4.1.1. Estar regulamente matriculado(a) e frequentando curso de Graduação a partir do segundo semestre na UFRB ou primeiro semestre em caso de curso de segundo ciclo do Centro de Ciências da Saúde;
- 4.1.2. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, qual seja, possuir aprovação em, no mínimo, 60% dos créditos matriculados na UFRB no semestre anterior à solicitação da bolsa;
- 4.1.3. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas podendo ocorrer de segunda a domingo de acordo com a agenda definida, conforme declarado no ato da inscrição;
- 4.1.4. Não exercer outra atividade formal remunerada, conforme declarado no ato da inscrição.
- 4.1.5. Não receber nenhum outro tipo de bolsa acadêmica, de estágio ou que tenham vinculação com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.
- 4.1.6. Preferencialmente ser discente do curso de Medicina.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas a partir **do dia 16 de janeiro de 2020 até às 23h59min do dia 19 janeiro de 2020**, horário da Bahia.

- 5.2. O(A) candidato(a) a bolsista deverá se inscrever **exclusivamente pela internet**, no endereço <http://formulario.ufrb.edu.br/index.php/851822/lang-pt-BR>
- 5.3. Para se inscrever o(a) discente deverá:
 - 5.3.1. Preencher o formulário de Inscrição, digitando corretamente os dados solicitados;
- 5.4. O preenchimento correto das informações no formulário de inscrição faz parte do processo de seleção e é de responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível, e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.
- 5.5. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.
- 5.6. A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

- 6.1. A seleção do bolsista será realizada por comissão designada pelo NUPI, em articulação com os Centros de Ensino.
 - 6.1.1. Caberá ao NUPI a responsabilidade pela coordenação do processo seletivo nos Centros de Ensino.
- 6.2. O processo de seleção envolverá a certificação, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e entrevista.
- 6.3. A classificação dos (as) candidatos(as) serão processadas de acordo com os critérios de pontuação constante no Anexo II deste edital.
- 6.4. O resultado final deverá relacionar, em ordem de classificação, todos os candidatos habilitados no processo seletivo, inclusive os suplentes, separados por Centro: Bolsistas remunerados.
- 6.5. Em caso de empate será considerada os seguintes critérios:
 - 6.5.1. Ser estudante do Curso de Medicina;
 - 6.5.2. Ter atuado como Bolsista Voluntário do NUPI;
 - 6.5.3. Maior Idade;
- 6.6. Será considerado **CONVOCADO(A)** e, portanto, apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) que estiver incluído até o limite das vagas disponíveis, e **CLASSIFICADO(A)**, o(a) candidato(a) cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.
- 6.7. Em caso de necessidade da substituição do bolsista, deverá ser obedecida a ordem da lista classificatória;
 - 6.7.1. Não havendo suplentes, poderá ser realizado novo processo de seleção.
- 6.8. O resultado final será divulgado na data prevista no cronograma no item 8.1 deste edital, através do site www.ufrb.edu.br/nupi.

7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 7.1. Os(As) candidatos(as) CONVOCADOS(AS) deverão comparecer no Centro de Ensino que é vinculado, na data prevista no cronograma no item 8.1 deste edital, no horário a ser divulgado no resultado, munidos(as) de Documento de Identificação com foto para assinatura do Termo de Compromisso e treinamento do processo.
 - 7.1.1. O não comparecimento eliminará o(a) discente convocado(a) e abrirá vaga para outro(a) candidato(a).

8. DO CRONOGRAMA

- 8.1. O processo Seletivo de que trata este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do edital	15/01/2020
Inscrições	16/01/2020 a 20/01/2020
Divulgação da lista de inscrições homologadas	21/01/2020
Processo seletivo/Entrevistas:	23/01/2020 e 24/01/2020
Resultado preliminar	Até 27/01/2020
Interposição de Recursos referente a Homologação do Resultado	24 horas após divulgação do resultado
Resultado Pós – Recurso e resultado final	Até 30/01/2020
Início das atividades	01/02/2020

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A Comissão do Processo Seletivo poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato. A inverdade de qualquer informação implicará a desclassificação;
- 9.2. O não cumprimento, por parte dos bolsistas, das regras, normas, determinações deliberadas pela Comissão Organizadora, resultará na eliminação do(a) candidato(a);
- 9.3. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por despesas relativas à participação dos candidatos no processo seletivo;
- 9.4. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos, em primeira instância, para apreciação do NUPI, e, em última instância, à Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 15 de janeiro de 2020.

Karina de Oliveira Santos Cordeiro

Karina Oliveira Cordeiro
 Pró-reitora de Graduação

ANEXO I

BAREMA PARA CLASSIFICAÇÃO

CrITÉrios ClassificatÓrios			Pontos
1. Engajamento nas atividades acadêmicas (comprovadas) relacionadas à área de Inclusão e Acessibilidade	1.1. Participação no NUPI como Bolsista Voluntário	1,0 ponto por semestre (limitado a 3 pontos)	4,0 pontos
	1.2. Participação em Projetos de Ensino/Pesquisa/Extensão ou Cursos/Eventos temáticos na área da educação especial, inclusão, pessoas com deficiência, acessibilidade, Libras.	0,25 ponto por Curso/Evento (limitado a 1,0 ponto)	
2. Desempenho acadêmico	Índice de Rendimento Acadêmico - I.R.A I.R.A x 0,5 (peso)		3,0 pontos
3. Carta de Intenção			1,0 ponto
4. Entrevista			2,0 pontos
Total			10,0 pontos